



INDICAÇÃO Nº 88/83.

APROVADO	
Única	discussão
Em 05/04/83	
PRESIDENTE	

Senhor Presidente,

O desenvolvimento crescente do Município de Cabo Frio, vem estimulando o surgimento de inúmeras atividades comerciais, dentre elas, a do comércio definido como "ferro velho". Em tal atividade, são comercializadas a compra e venda de peças usadas, carrocerias, papel, garrafas, papelão e toda uma sorte de "quinquilharias", sem contudo, serem observadas as normas de convivência social - urbana e das medidas de segurança, e ainda, o cumprimento de exigências mínimas para atividades semelhantes dispostas na Lei de Zoneamento do Município.

Assim sendo, sem detrimento das imediatas providências a serem tomadas pelas Secretarias Municipais de Obras, Saúde, e Meio Ambiente, visando desde logo sanar os inúmeros inconvenientes provocados pelo comércio de "ferro velho", solicito ao Senhor Presidente, após ouvido o Soberano Plenário, seja Indicado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a viabilização de medidas que coloquem um fim as irregularidades do comércio de "ferro velho", já delimitadas pela Lei de Zoneamento Municipal para funcionamento nas ZC3, ZC4, ZC5, ZR1, e em maior profundidade, que através do Grupo de Trabalho, sejam melhor disciplinadas as exigências mínimas necessárias para a localização, regularização, e expedição de Alvará para a supra citada atividade, oferecendo-se assim uma contribuição decisiva para o desenvolvimento ordenado do Município de Cabo Frio.

SALA DAS SESSÕES, 04 DE ABRIL DE 1983.

VEREADOR ARISTARCO ACIOLI DE OLIVEIRA

— A u t o r —